



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**Edital nº 30/2025**

**Processo Administrativo nº 4023/2024**

**Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 26/06/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 14/07/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 14/07/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço global

**Exclusivo para ME/EPP:** Não

**Forma de execução:** total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.435/2023 (disponíveis no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer os locais onde os serviços serão executados, poderá agendar visita na Seção de Processamento de Dados, através do telefone (19) 3565-8015 ou pelo e-mail [contato.spd@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contato.spd@pirassununga.sp.gov.br), com Claudineia ou Eduardo. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica**;

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

1.1.2 A licitação será realizada para um único item com a ampla participação dos licitantes, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital;

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.293,86 (cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).**

### 1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Especificações Técnicas  
ANEXO II: Proposta de Preços;  
ANEXO III: Modelo de Declarações;  
ANEXO IV: Modelo de Declaração Documento Técnico;  
ANEXO V: Atestado de Visita;  
ANEXO VI: Minuta de Contrato;  
Estudo Técnico Preliminar;  
Termo de Referência;

**1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** o serviço de internet é indispensável ao bom funcionamento das unidades administrativas, pois, a comunicação por e-mail, sistemas em nuvem, armazenamento de arquivos, rotinas de backups e muitas outras atividades são totalmente dependentes da internet. Dessa forma, a presente contratação visa obter a continuidade da prestação dos serviços de conexão com a internet que se faz tão importante para o funcionamento das diversas Secretarias e Unidades Administrativas, sendo necessária a renovação contratual a cada 24 meses para verificação de atualizações tecnológicas.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.**

**3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

##### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total da proposta.**

**5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

*Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.*

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**b) Atestado de Visita Técnica** em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

**c) Declaração Anexo IV – Documento Técnico;**

**d) Declaração que não haverá subcontratação de infraestrutura de distribuição dos links entre a contratada e os pontos de conexão da Contratante, a fim de evitar atraso no atendimento técnico e distribuição de responsabilidades;**

**7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

**a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

**b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**8.7. A empresa vencedora será convocada pela Pregoeira para que apresente os documentos técnicos indicados na Declaração Anexo IV do edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração. Os documentos deverão ser enviados preferencialmente via plataforma, em documentos complementares pós-disputa.**

**9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**12.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em tópico específico do Termo de Referência.

### **15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O Prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10(dez) anos, obedecido o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de Serviço expedida pela Seção de Processamento de Dados, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

16.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no Anexo I deste edital e dependerá da expedição da Ordem de Serviços, emitida pela Seção de Processamento de Dados.

16.1.3. Novas instalações deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, exceto para o início do contrato, onde a demanda será avaliada entre a Seção de Processamento de Dados.

16.1.4. Possíveis mudanças de endereço serão acordadas entre a Seção de Processamento de Dados e a Contratada sob orientações do local de trabalho em mudança.

16.1.5. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Chefe da Seção de Processamento de Dados.

**16.2. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.**

16.2.1. Executado, o objeto será recebido pelo Gestor do Contrato que atestará o recebimento do serviço, nos prazos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10(dez) dias úteis** quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

16.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.2.3 Constatadas irregulares no objeto, o gestor do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.2.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

16.2.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

16.2.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16.4. Requisitos e aceitabilidade do objeto:**

16.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência e Anexo I, conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

16.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

17.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

17.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

17.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

17.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 17.4. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.5. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;
- 17.6. Responsabilizar-se á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;
- 17.7. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;
- 17.8. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 17.9. É de responsabilidade da contratada a apresentação de responsável técnico conforme legislação pertinente.
- 17.10. É de responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPIs), quando couber.
- 17.11. Será de responsabilidade da contratada a apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA/LTCAT/PCMSO), quando couber.
- 17.12. A contratada responsabilizar-se á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.
- 17.13. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.
- 17.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

## **18. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 18.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 18.4. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 18.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

## **19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato**, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro;

19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

19.2.3. Fiança bancária;

19.2.4. Seguro-garantia;

19.2.5. Título de capitalização.

19.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

**19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade “Seguro-garantia”.**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

“Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

*Assinado eletronicamente*

Chefe da Seção de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----|-------------|-------------|
| 01   |               | 01 |             |             |

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**(RETIRAR ESSE ITEM CASO NÃO SE ENQUADRE)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – DOCUMENTO TÉCNICO**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, o documento abaixo descrito:

**(A documentação deverá ser enviada preferencialmente via plataforma, em documentos complementares pós-disputa).**

- **Comprovação de outorga junto a ANATEL;**
- **Comprovação que dispõe de malha de Fibra Ótica em toda extensão urbana do município de Pirassununga-SP ( a fim de evitar atrasos no início dos serviços ou mudanças de endereços);**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO** que a empresa (**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**Número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante (**nome e qualificação do representante técnico ou legal**), para fins de participação no procedimento licitatório supra-mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 4023/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **Processo Administrativo** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.5. A Proposta da Contratada;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

\_\_\_\_\_.

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**4.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

**4.3.** Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**art. 25 § 7º**).

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O Prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10(dez) anos, obedecido o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1.** O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de Serviço expedida pela Seção de Processamento de Dados, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**6.1.2.** Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no Anexo I deste edital e dependerá da expedição da Ordem de Serviços, emitida pela Seção de Processamento de Dados.

**6.1.3.** Novas instalações deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, exceto para o início do contrato, onde a demanda será avaliada entre a Seção de Processamento de Dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.1.4. Possíveis mudanças de endereço serão acordadas entre a Seção de Processamento de Dados e a Contratada sob orientações do local de trabalho em mudança.

6.1.5. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Chefe da Seção de Processamento de Dados.

**6.2. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.**

6.2.1. Executado, o objeto será recebido pelo Gestor do Contrato que atestará o recebimento do serviço, nos prazos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10(dez) dias úteis** quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.3 Constatadas irregulares no objeto, o gestor do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.2.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

6.2.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.2.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.4. Requisitos e aceitabilidade do objeto:**

6.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência e Anexo I, conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

6.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

7.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

7.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

7.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

7.4. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.5. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;
- 7.6. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;
- 7.7. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;
- 7.8. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.9. É de responsabilidade da contratada a apresentação de responsável técnico conforme legislação pertinente.
- 7.10. É de responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPIs), quando couber.
- 7.11. Será de responsabilidade da contratada a apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA/LTCAT/PCMSO), quando couber.
- 7.12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.
- 7.13. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.
- 7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.14.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 7.15. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA  
CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: [tesouraria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:tesouraria@pirassununga.sp.gov.br)

#### **9.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

9.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
- 12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Total R\$** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Procurador Geral  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal*  
*e-mail:*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**

**Processo:** 4023/2024  
**Modalidade:** PREGÃO

**Nº Licitação:** 26

**Anexo I****Lote 1 - LINK DE INTERNET - GLOBAL**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total |  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|--|
| 1    | SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA PACO MUNICIPAL<br>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA SER UTILIZADO NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO À RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO, EM REDUNDÂNCIA AO LINK DE INTERNET DEDICADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:<br>-VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD;<br>-1 (UM) ENDEREÇO IPV4 FIXO E PÚBLICO;<br>-SEM LIMITE DE CONSUMO;<br>-DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA;<br>-FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET;<br>-POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE;<br>-GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD;<br>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES;<br>-CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA;<br>-OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS.<br>-O LINK OFERTADO SERÁ AVALIADO QUANTO SUA ROTA E BACKBONES, POIS DEVERÁ TRABALHAR EM REDUNDÂNCIA A OUTRO LINK EM FUNCIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL, DESSA FORMA, AMBOS DEVERÃO POSSUIR ROTAS E BACKBONES E PROVEDOR DISTINTOS.<br><br>PAÇO MUNICIPAL 350MBPS C/ IPV4 FIXO | SV      | 1,0000     | 3.689,10       | 3.689,10        |  |
| 2    | SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 200 MBPS<br>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:<br>-VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD;<br>-SEM LIMITE DE CONSUMO;<br>-DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA;<br>-FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET;<br>- POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE;<br>- GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SV      | 1,0000     | 9.382,03       | 9.382,03        |  |



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

## RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

Modalidade: PREGÃO

COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000  
LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO  
NO SENTIDO DE UPLOAD.  
-ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE  
LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS  
SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES;  
-CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE  
INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER  
DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE  
ATENDIDA;  
-OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS  
EM ATÉ 24 HORAS.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

BOLSA FAMÍLIA - 200 MBPS  
CCI - 200 MBPS  
COZINHA COMUNITÁRIA - 200 MBPS  
CRAS SANTA FÉ - 200 MBPS  
CRAS SÃO PEDRO - 200 MBPS  
CREAS - 200 MBPS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |           |           |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|--|
| 3 | <p>SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA<br/>SEC. MUN DE SAUDE 200 MBPS<br/>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga<br/>não dedicado através de Fibra Ótica para diversas<br/>unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as<br/>seguintes especificações:<br/>-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para<br/>download e upload de 50% do download;<br/>-Sem limite de consumo;<br/>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;<br/>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de<br/>media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link,<br/>gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da<br/>internet;<br/>- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do<br/>contratante para isso fornecendo todos os dados<br/>necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;<br/>- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas<br/>UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de<br/>download quanto no sentido de upload.<br/>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou<br/>0800 para atendimento das solicitações e reclamações;<br/>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do<br/>link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da<br/>unidade atendida;<br/>-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24<br/>horas.</p> <p>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:</p> <p>CAPS AD<br/>CAPS I<br/>CAPS INFANTIL (CRICA)<br/>CASA DO ADOLESCENTE<br/>CENTRAL DE AMBULÂNCIAS<br/>CENTRO ODONTOLÓGICO<br/>PAM Dr. Rubens Luis Costa / USF CLAYTON MALAMAN<br/>PAM ZONA NORTE atual USF Vila Esperança<br/>SAMU / UPA<br/>SAMU RÁDIO<br/>USF BRÁS / CENTRO I<br/>USF FERRAREZI<br/>USF ITÁLIA<br/>USF KAMEL<br/>USF LARANJEIRAS<br/>USF LIMOEIRO<br/>USF RAIA<br/>USF REDENCAO<br/>USF ROMA<br/>USF SANTA FE<br/>USF SÃO PEDRO<br/>USF SÃO VALENTIM<br/>USF TRIANGULO<br/>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - fica junto ao SAE</p> | SV | 1,0000 | 37.528,13 | 37.528,13 |  |
|   | SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SV | 1,0000 | 1.563,67  | 1.563,67  |  |



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

Modalidade: PREGÃO

4 CONSERVATORIO MUNICIPAL  
SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA  
CONSERVATORIO MUNICIPAL

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:

- Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;
- Sem limite de consumo;
- Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
- Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
- Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
- Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
- Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

CONSERVATÓRIO MUNICIPAL - 200 MBPS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |          |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|--|
| 5 | SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA<br>CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO GONCALVES (TIAO KANEBO)<br>SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA<br>CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO GONCALVES (TIAO KANEBO)<br><br>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;</li><li>- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;</li><li>- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.</li><li>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;</li><li>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;</li><li>-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.</li></ul><br>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:<br><br>CRECHE SEBASTIAO GONÇALVES (TIÃO KANEBO) - 200 MBPS | SV | 1,0000 | 1.563,67 | 1.563,67 |  |
| 6 | SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA<br>MERENDA ESCOLAR<br>SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA,<br>MERENDA ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SV | 1,0000 | 1.563,67 | 1.563,67 |  |



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

Modalidade: PREGÃO

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:

- Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;
- Sem limite de consumo;
- Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
- Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
- Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
- Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
- Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

MERENDA ESCOLAR - 200 MBPS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |          |          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| 7 | <p>LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE ESPORTES</p> <p>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;</li><li>- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;</li><li>- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.</li><li>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;</li><li>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;</li><li>-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.</li></ul> <p>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:</p> <p>SEC. DE ESPORTES 200 MBPS</p> | SV | 1,0000 | 1.563,67 | 1.563,67 |
| 8 | <p>LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE</p> <p>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD;</li><li>-SEM LIMITE DE CONSUMO;</li><li>-DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA;</li><li>-FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES,</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SV | 1,0000 | 1.563,67 | 1.563,67 |



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

Modalidade: PREGÃO

QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK,  
GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA  
A CONEXÃO DA INTERNET;  
- POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM  
ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO  
FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE  
CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE;  
- GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP  
COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000  
LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO  
NO SENTIDO DE UPLOAD.  
-ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE  
LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS  
SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES;  
-CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE  
INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER  
DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE  
ATENDIDA;  
-OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS  
EM ATÉ 24 HORAS.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

ESCOLA AMBIENTAL 200 MBPS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |          |          |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|--|
| 9  | <p>SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA S.M.<br/>OBRAS<br/>SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA.<br/>S.M. OBRAS</p> <p>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;</li><li>- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;</li><li>- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.</li><li>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;</li><li>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;</li><li>-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.</li></ul> <p>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:</p> <p>ALMOXARIFADO CENTRAL - 200 MBPS<br/>CEMITÉRIO MUNICIPAL - 200 MBPS<br/>SEC. OBRAS E SERVIÇOS - 200 MBPS<br/>TERMINAL RODOVIÁRIO - 200 MBPS<br/>PARQUES E JARDINS - 200 MBPS</p> | SV | 1,0000 | 7.818,36 | 7.818,36 |  |
| 10 | <p>SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA<br/>SEC DE SEGURANCA PUBLICA</p> <p>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link,</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SV | 1,0000 | 6.254,69 | 6.254,69 |  |



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

#### Modalidade: PREGÃO

gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;

- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
- Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
- Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
- Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

#### LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| CORPO DE BOMBEIROS | 200 MBPS |
| DEFESA CIVIL       | 200 MBPS |
| DEMUTRAN           | 200 MBPS |
| GUARDA MUNICIPAL   | 200 MBPS |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |          |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| 11 | LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS<br>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:<br>-VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD;<br>-SEM LIMITE DE CONSUMO;<br>-DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA;<br>-FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET;<br>- POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE;<br>- GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD.<br>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES;<br>-CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA;<br>-OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS.<br>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:<br><br>CENTRO COMUNITARIO LIMOEIRO - 200 MBPS<br>CENTRO COMUNITARIO SANTA FÉ - 200 MBPS<br>CONSELHO TUTELAR - 200 MBPS<br>SECRETARIA DIREITOS HUMANOS - 200 MBPS | SV | 1,0000 | 6.254,69 | 6.254,69 |
| 12 | LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br><br>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:<br>-Velocidade de conexão de 350 (Trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;<br>-Sem limite de consumo;<br>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;<br>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SV | 1,0000 | 1.797,41 | 1.797,41 |



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

Modalidade: PREGÃO

media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;

- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
- Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
- Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
- Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 350 MBPS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|
| 13 | LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE AGRICULTURA<br>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA 200 MBPS HORTO FLORESTAL 200 MBPS<br><br>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:<br><br>HORTO FLORESTAL 200 MBPS | SV | 1,0000 | 1.563,67 | 1.563,67 |
| 14 | LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE CULTURA<br>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SV | 1,0000 | 9.382,03 | 9.382,03 |



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

## RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

Modalidade: PREGÃO

DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: BARRACÃO DITO MICUIM 200 MBPS BIBLIOTECA 200 MBPS CENTRO DE CONVENÇÕES 200 MBPS TEATRO 200 MBPS PARQUE MUNICIPAL 200 MBPS SETOR DE TURISMO (ESCOLA DO POVO) 200 MBPS

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

BARRACÃO DITO MICUIM - 200 MBPS  
BIBLIOTECA - 200 MBPS  
CENTRO DE CONVENÇÕES - 200 MBPS  
PARQUE MUNICIPAL - 200 MBPS  
TEATRO - 200 MBPS  
CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DONA BELILA - 200 MBPS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |          |          |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|--|
| 15 | LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE COMERCIO E INDUSTRIA<br>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: MIN. TRABALHO E EMPREGO 200 MBPS PAT, SEBRAE, BANCO DO POVO PAULISTA 200 MBPS SENAI 200 MBPS<br><br>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:<br><br>SENAI - 200 MBPS<br>EMAIC CASTELINHO - 200 MBPS<br>ESCOLA DO POVO - 200 MBPS | SV | 1,0000 | 4.691,02 | 4.691,02 |  |
| 16 | SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA CRECHE ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO<br>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:<br>-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;<br>-Sem limite de consumo;<br>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SV | 1,0000 | 1.563,67 | 1.563,67 |  |



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4023/2024

Nº Licitação: 26

Modalidade: PREGÃO

-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;  
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;  
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.  
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;  
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;  
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

CRECHE MONTANHEIRO (TREVISO) - 200 MBPS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |          |          |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|--|
| 17 | <p>SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA EMAIC ZONA NORTE</p> <p>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 350 (Trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;</li><li>- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;</li><li>- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.</li><li>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;</li><li>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;</li><li>-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.</li></ul> <p>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:</p> <p>EMAIC ZONA NORTE - 350 MBPS</p> | SV | 1,0000 | 1.797,41 | 1.797,41 |  |
| 18 | <p>SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 350 MBPS</p> <p>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;</li><li>-Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;</li><li>-Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload;</li><li>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;</li><li>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da</li></ul>                                                                                                                                | SV | 1,0000 | 1.797,41 | 1.797,41 |  |

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL****Processo: 4023/2024****Nº Licitação: 26****Modalidade: PREGÃO**

unidade atendida;  
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 350 MBPS

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          |     |          |                  |          |    |        |          |          |  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----|----------|------------------|----------|----|--------|----------|----------|--|
| 19               | <p>SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE SAUDE 350 MBPS</p> <p>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;</li><li>-Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;</li><li>-Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload;</li><li>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;</li><li>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;</li><li>-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.</li></ul> <p>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:</p> <table><tr><td>SEC. SAÚDE</td><td>350 MBPS</td></tr><tr><td>CEM</td><td>350 MBPS</td></tr><tr><td>FARMÁCIA DO POVO</td><td>350 MBPS</td></tr></table> | SEC. SAÚDE | 350 MBPS | CEM | 350 MBPS | FARMÁCIA DO POVO | 350 MBPS | SV | 1,0000 | 5.392,22 | 5.392,22 |  |
| SEC. SAÚDE       | 350 MBPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |          |     |          |                  |          |    |        |          |          |  |
| CEM              | 350 MBPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |          |     |          |                  |          |    |        |          |          |  |
| FARMÁCIA DO POVO | 350 MBPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |          |     |          |                  |          |    |        |          |          |  |
| 20               | <p>SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 200 MBPS</p> <p>Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;</li><li>-Sem limite de consumo;</li><li>-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;</li><li>-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;</li><li>-Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;</li><li>-Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload;</li><li>-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;</li><li>-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;</li><li>-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.</li></ul> <p>LOCAIS DE INSTALAÇÃO:</p> <table><tr><td>SESMET</td><td>200 MBPS</td></tr></table>                                                                                      | SESMET     | 200 MBPS | SV  | 1,0000   | 1.563,67         | 1.563,67 |    |        |          |          |  |
| SESMET           | 200 MBPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |          |     |          |                  |          |    |        |          |          |  |

**Valor Total do Processo:****108.293,87**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de link de internet para todos os prédios públicos do município de Pirassununga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                       | Quantidade links/<br>velocidade | Valor mensal | Valor anual   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                             | 01<br>(200 mbps)                | R\$ 130,31   | R\$ 1.563,68  |
| 02   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E<br>DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 06<br>(200 mbps)                | R\$ 931,62   | R\$ 11.179,49 |
|      |                                                                                     | 01<br>(350 mbps)                |              |               |
| 03   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E<br>INDÚSTRIA                 | 03<br>(200 mbps)                | R\$ 390,92   | R\$ 4.691,04  |
| 04   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                 | 06<br>(200 mbps)                | R\$ 781,84   | R\$ 9.382,08  |
| 05   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS<br>HUMANOS                     | 04<br>(200 mbps)                | R\$ 521,23   | R\$ 6.254,72  |
| 06   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                | 04 (200 mbps)                   | R\$ 820,79   | R\$ 9.849,54  |
|      |                                                                                     | 02 (350 mbps)                   |              |               |
| 07   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                | 01<br>(200 mbps)                | R\$ 130,31   | R\$ 1.563,68  |
| 08   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                 | 01<br>(350 mbps +<br>IPV4)      | R\$ 307,43   | R\$ 3.689,10  |
| 09   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO<br>AMBIENTE                        | 01<br>(200 mbps)                | R\$ 130,31   | R\$ 1.563,68  |
| 10   | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E<br>SERVIÇOS                     | 05<br>(200 mbps)                | R\$ 651,53   | R\$ 7.818,40  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

|              |                                                               |                  |                     |                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| 11           | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             | 24<br>(200 mbps) | R\$ 3.576,71        | R\$ 42.920,54         |
|              |                                                               | 03<br>(350 mbps) |                     |                       |
| 12           | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 04<br>(200 mbps) | R\$ 521,23          | R\$ 6.254,72          |
| 13           | LINK DE INTERNET<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     | 01<br>(200 mbps) | R\$ 130,31          | R\$ 1.563,68          |
| <b>TOTAL</b> |                                                               | <b>67 links</b>  | <b>R\$ 9.024,49</b> | <b>R\$ 108.293,87</b> |

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses a contar da emissão da autorização de fornecimentos prorrogáveis por 10 anos de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 108.293,87** (cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Tendo em vista o vencimento do contrato 90/2020 para 23/09/2025, o qual tem por objeto o fornecimento de link de internet em fibra ótica para as diversas secretarias do município e, considerando que o serviço de internet é indispensável ao bom funcionamento das unidades administrativas, pois, a comunicação por e-mail, sistemas em nuvem, armazenamento de arquivos, rotinas de backups e muitas outras atividades são totalmente dependentes da internet.

Dessa forma, a presente contratação visa obter a continuidade da prestação dos serviços de conexão com a internet que se faz tão importante para o funcionamento das diversas Secretarias e Unidades Administrativas, sendo necessária a renovação contratual a cada 24 meses para verificação de atualizações tecnológicas.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Lote 01 - Item 01 - LINK DE INTERNET 200 Mbps:

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:

- Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;
- Sem limite de consumo;

- Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;

- Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;

- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;

- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;

-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;

-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|                     |                                                            |
|---------------------|------------------------------------------------------------|
| BOLSA FAMÍLIA       | Rua Pereira Bueno, nº 419 - Centro                         |
| CCI                 | Avenida das Nações, nº 377 - Vila Esperança                |
| COZINHA COMUNITÁRIA | Rua Francisco Eugênio Malaman, nº 30 - Jardim Carlos Gomes |
| CRAS SANTA FÉ       | Rua São Sebastião, nº 1300 - Vila Santa Fé                 |
| CRAS SÃO PEDRO      | Rua Francisco Caruso, nº 1205 - Vila São Pedro             |
| CREAS               | Rua Pereira Bueno, nº 452 - Centro                         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS**

|                                          |                                        |
|------------------------------------------|----------------------------------------|
| CENTRO COMUNITÁRIO DO JD. LIMOEIRO       | Rua Emílio Buzzato, s/n – Jd. Limoeiro |
| CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTA FÉ      | Av. São Lucas, nº 240 – Vila Santa Fé  |
| CONSELHO TUTELAR                         | Rua dos Lemes, nº 1129 - Centro        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS | Rua Bom Jesus, nº 213 - Centro         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| CONSERVATÓRIO CACILDA BECKER                 | Rua dos Paturis, nº 1.871, Jardim do Lago  |
| CRECHE ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO – TREVISÓ | R. Erminio Viotto, s/n, Jd Trevisó         |
| CRECHE SEBASTIÃO GONÇALVES – TIÃO KANEBO     | R. Miguel Pizarro, s/n, JD Kanebo          |
| SETOR DE MERENDA ESCOLAR                     | Av. Ladeira Padre Felipe, nº 2.380, Centro |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

|                      |                                           |
|----------------------|-------------------------------------------|
| ALMOXARIFADO CENTRAL | Av. Germano Dix, nº 3527, Pátio Municipal |
| CEMITÉRIO MUNICIPAL  | R. Riachuelo, nº 216, Centro              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

|                                                     |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| SEC. OBRAS E SERVIÇOS                               | Avenida Germano Dix, nº 3.527, Pátio Municipal                                     |
| TERMINAL RODOVIÁRIO                                 | R. dos Lemes, nº 971, Centro                                                       |
| PARQUES E JARDINS                                   | Av. Presidente Médici, nº 51, Jardim Carlos Gomes                                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |                                                                                    |
| CAPS AD                                             | R. João Manoel Pinto, nº 320, Vila Pinheiro                                        |
| CAPS I                                              | R. Sete de Setembro, nº 221, Centro                                                |
| CAPS INFANTIL (CRICA)                               | R. General Osório, nº 704, Centro                                                  |
| CASA DO ADOLESCENTE                                 | R. São Lucas, nº 230, Vila Santa Fé                                                |
| CENTRAL DE AMBULÂNCIAS                              | Av. Germano Dix, nº 3.086, Vila Redenção                                           |
| CENTRO ODONTOLÓGICO                                 | R. Bom Jesus, nº 306, Centro                                                       |
| PAM – “Dr. Rubens Luís Costa” / USF CLAYTON MALAMAN | R. Paulo Moreira, nº 397 – Parque Clayton Malaman                                  |
| PAM ZONA NORTE – atual USF Vila Esperança           | R. Panamá, nº 1130, Vila Esperança                                                 |
| SAMU / UPA                                          | R. Reverendo Belmiro de Andrade, nº 164, Vila Pinheiro                             |
| SAMU RÁDIO                                          | Condomínio Edifício Pirassununga Residencial Parque – Rua Duque de Caxias, nº 1744 |
| USF BRÁS / CENTRO I                                 | R. Antônio Del Nero, nº 2800 – Vila Brás                                           |
| USF FERRAREZI                                       | R. Odorico Vieira, nº 1.330, Jardim Ferrarezi                                      |
| USF ITÁLIA                                          | R. Guido Trevisan, nº 120, Jardim Itália                                           |
| USF KAMEL                                           | R. Amazonas, nº 892, Jardim Kamel                                                  |
| USF LARANJEIRAS                                     | R. Mário Geraldo Silva, nº 1.692, Jd. das Laranjeiras                              |
| USF LIMOEIRO                                        | Av. dos Pescadores, s/nº, Cachoeira de Emas                                        |
| USF RAIA                                            | R. Pedro de Camargo Neves, nº 994, Bairro da Raia                                  |
| USF REDENÇÃO                                        | R. Felipe Malaman, nº 1.441, Vila Redenção                                         |
| USF ROMA                                            | R. Siqueira Campos, nº 3.790, Jardim Roma                                          |
| USF SANTA FÉ                                        | R. São Lucas, nº 300, Jardim São Paulo                                             |
| USF SÃO PEDRO                                       | Av. Ivo Xavier Ferreira, s/nº, Vila São Pedro                                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

|                                                     |                                                          |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| USF SÃO VALENTIM                                    | R. Sebastião Alves Ferraz, nº 334, Jardim São Valentim   |
| USF TRIÂNGULO                                       | R. Osvaldo Roberto do Vale, nº 5.102, Jardim Morumbi     |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – fica junto ao SAE       | R. Siqueira Campos, nº 1683 – Centro                     |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>    |                                                          |
| CORPO DE BOMBEIROS                                  | Av. Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes     |
| DEFESA CIVIL                                        | R. Padre Léo Lunders, nº 1.877, Vila Guilhermina         |
| DEMUTRAN                                            | Av. Germano Dix, nº 3.270, Jardim Carlos Gomes           |
| GUARDA CIVIL                                        | R. Siqueira Campos, nº 2.784, Centro                     |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b> |                                                          |
| SENAI                                               | R. Duque de Caxias, nº 870, Centro                       |
| EMAIC CASTELINHO                                    | Rua Siqueira Campos, nº 2.065, Centro                    |
| ESCOLA DO POVO                                      | Av. Padre Antônio Van Ess, nº 757, Centro                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>              |                                                          |
| BARRACÃO DITO MICUIM                                | Av. Juca Costa, s/n, Centro                              |
| BIBLIOTECA                                          | R. Joaquim Procópio de Araújo, nº 1645, Centro           |
| CENTRO DE CONVENÇÕES                                | Av. Painguás, nº 2014, Vila Steola                       |
| PARQUE MUNICIPAL                                    | Av. Painguás, s/nº, Jardim do Lago                       |
| TEATRO                                              | R. Siqueira Campos, nº 1290, Centro                      |
| CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DONA BELILA              | R. Duque de Caxias, nº 2259 - Centro                     |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>        |                                                          |
| ESCOLA AMBIENTAL                                    | R. Francisco Eugênio Malaman, nº 921 – Jd. Carlos Gomes  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>          |                                                          |
| HORTO FLORESTAL MUNICIPAL                           | Av. Presidente Médici, nº 51, Jardim Carlos Gomes        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>             |                                                          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                    | Avenida Presidente Médici, nº 1.075, Jardim Carlos Gomes |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SESMET

Rua Duque de Caxias, nº 1.332, Centro

**3.2 – Lote 01 – Item 02 - LINK DE INTERNET 350 Mbps:**

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:

- Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;
- Sem limite de consumo;
- Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
- Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload;
- Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
- Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
- Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

**Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social**

SEC. PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Frederico Port, nº 74 - Centro

**Secretaria Municipal de Educação**

EMAIC ZONA NORTE (UNIVESP)

Avenida Brasil, nº 1.053, Vila Esperança

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Avenida Germano Dix, nº 3.350, Jardim Carlos Gomes

**Secretaria Municipal de Saúde**

FARMÁCIA DO POVO

R. Siqueira Campos, nº 1.116, Centro

CEM

Av. Antônio Joaquim Mendes, nº 1.001, Jardim Carlos Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Germano Dix, 3.350, Jardim São Fernando

**3.3 – Lote 01 – Item 03 - SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Serviço de alteração de endereço ou reinstalação do link de internet em outra localidade devido à mudança de local da unidade administrativa onde o referido link encontra-se instalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**3.4 – Lote 02 – Item 01 - LINK DE INTERNET DE 350 Mbps COM IPV4 FIXO**

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para ser utilizado no PAÇO MUNICIPAL, situado à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, em redundância ao link de internet dedicado, com as seguintes especificações:

-Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;

-1 (um) endereço IPV4 fixo e público;

-Sem limite de consumo;

-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;

-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de trafego) necessários para a conexão da internet;

-Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;

-Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload;

-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;

-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;

-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

-O link ofertado será avaliado quanto sua rota e backbones, pois deverá trabalhar em redundância a outro link em funcionamento no Paço Municipal, dessa forma, ambos deverão possuir rotas e backbones e provedor distintos.

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

| <b>SECRETARIA</b> | <b>NOME DA UNIDADE</b> | <b>ENDEREÇO</b>                      |
|-------------------|------------------------|--------------------------------------|
| GOVERNO           | PAÇO MUNICIPAL         | Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro |

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Deverá estar regularizada junto a ANATEL (Apresentar documento de Outorga ou equivalente emitido pela ANATEL);

4.4 Deverá dispor de malha de Fibra Ótica em toda a extensão urbana do Município para evitar atrasos no início da prestação dos serviços ou mudanças de endereços; (Apresentar documentação comprovando);

4.5 Não será aceito a subcontratação de infraestrutura de distribuição dos links entre a contratada e os pontos de conexão da Prefeitura a fim de evitar atraso no atendimento técnico e distribuição de responsabilidades (Apresentar declaração);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

4.6 Novas instalações deverão ocorrer em até 48 horas após a emissão da Ordem de Serviço, exceto para o início do contrato, onde a demanda será avaliada entre a Seção de Processamento de Dados e a Contratada;

4.7 Possíveis mudanças de endereço serão acordadas entre Seção de Processamento de Dados e Contratada sob orientações do local de trabalho em mudança.

4.8 Capacidade Técnica mediante apresentação de atestado em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o aqui contratado.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo gestor de contrato Eduardo Marcel Benine.

**5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 10 (dez) anos**, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

**5.4. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contratado incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

**5.5. Obrigações da contratada:**

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. É de responsabilidade da contratada a apresentação de responsável técnico conforme legislação pertinente.

5.5.11. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.12. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.5.13. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.14. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

#### **5.6. Obrigações da contratante**

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato **spd@pirassununga.sp.gov.br**.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| SECRETARIA                   | VALOR ANUAL   | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>FICHA/FUNCIONAL 2025 Nº |
|------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| 1. AGRICULTURA               | R\$ 1.600,95  | 634 (33.90.40)                                  |
| 2. ASSISTÊNCIA SOCIAL        | R\$ 11.403,12 | 422 (33.90.40)                                  |
| 3. COMÉRCIO E INDÚSTRIA      | R\$ 4.802,86  | 99 (33.90.40)                                   |
| 4. CULTURA                   | R\$ 9.605,71  | 248 (33.90.40)                                  |
| 5. DIREITOS HUMANOS          | R\$ 6.403,81  | 472 (33.90.40)                                  |
| 6. EDUCAÇÃO                  |               |                                                 |
| 6.1. EDUCAÇÃO                | R\$ 3.594,82  | 115 (33.90.40)                                  |
| 6.2. CRECHES MUNICIPAIS      | R\$ 3.201,90  | 163 (33.90.40)                                  |
| 6.3. MERENDA ESCOLAR         | R\$ 1.600,95  | 190 (33.90.39)                                  |
| 6.4. CONSERVATÓRIO MUNICIPAL | R\$ 1.600,95  | 206                                             |
| 7. ESPORTES                  | R\$ 1.600,95  | 278                                             |
| 8. GOVERNO                   | R\$ 3.689,10  | 23                                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

|                       |               |     |
|-----------------------|---------------|-----|
| 9. MEIO AMBIENTE      | R\$ 1.600,95  | 586 |
| 10. OBRAS             | R\$ 8.004,76  | 503 |
| 11. SAÚDE             | R\$ 43.815,07 | 298 |
| 12. SEGURANÇA PÚBLICA | R\$ 6.403,81  | 599 |
| 13. ADMINISTRAÇÃO     | R\$ 1.600,95  | 65  |

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**EDUARDO MARCEL BENINE**  
EDUARDO MARCEL BENINE:30610634801  
Pirassununga/SP  
2025.05.12 08:02:17-03'00'

**Eduardo Marcel Benine**

Chefe de Seção de Processamento de Dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1-Descrição da necessidade de contratação**

Contratação de empresa para fornecimento de link de internet para todos os prédios públicos do município de Pirassununga uma vez que o atual contrato encontra-se próximo de seu vencimento sem a possibilidade de prorrogação, e o objeto em questão é de suma importância para o bom andamento dos serviços.

**2-Descrição dos requisitos da contratação**

O link de internet que buscamos contratar deverá ser entregue em fibra ótica, nas velocidades de 200Mbps e 350 Mbps, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.

A contratada deverá possuir malha de distribuição de fibra ótica em toda a área urbana do município e prestar atendimento de suporte imediato com solução em tempo máximo de 24 horas.

Essa especificação visa garantir que a infraestrutura atenda à demanda específica de cada secretaria, levando em conta o volume de tráfego de dados e o número de acessos simultâneos. As opções de velocidade leva em conta a necessidade e quantidade de equipamentos em cada local. Dessa forma busca-se garantir um serviço adequado à realidade operacional de cada unidade.

Para garantir a longevidade e eficiência do serviço, a cada renovação contratual será realizada a avaliação do serviço avaliando a necessidade de atualizações tecnológicas.

Considerando a dinâmica da administração pública, onde podem ocorrer mudanças físicas de local de atendimento de algumas unidades, a contratação também deverá prever o serviço de alteração de endereço ou reinstalação do link em novo endereço da unidade, sempre que houver necessidade de realocação. Essa previsão visa garantir continuidade no acesso à internet com o menor impacto possível às atividades operacionais.

**3-Levantamento de mercado**

O mercado oferece diversas opções de conexões de internet, tanto por meio físico de entrega quanto pelo tipo de serviço ofertado. Algumas das opções estão listadas abaixo seguidas de suas observações.

**3.1 Meios de entrega**

- **Par metálico:** Conexão oferecida através de par metálico. Mesma fiação utilizada em telefonia fixa. Tecnologia obsoleta, de velocidade limitada e em nosso município essa tecnologia é de domínio exclusivo da empresa Vivo/Telefônica;

- **Rádio:** Conexão oferecida através de rádio de comunicação, normalmente uma torre transmissora do provedor e um rádio sobre o telhado da unidade captando sinal, convertendo e distribuindo esse sinal em cabo UTP interno à edificação. Essa tecnologia é muito sensível a interferências eletromagnéticas (principalmente em área urbana) e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

intempéries que afetam muito a qualidade da conexão. Ainda é uma boa solução para ambientes rurais.

- **Fibra ótica:** Conexão oferecida através de cabeamento específico em fibra-ótica, atualmente oferece a velocidade mais rápida de comunicação e já é bem difundida no município com vários provedores oferecendo o serviço. Optamos por essa tecnologia pois já é o padrão oferecido pelo mercado e possui qualidade e preços acessíveis.

- **Internet via satélite:** viável para áreas isoladas, porém com alta latência e custo elevado.

- **Redes móveis (4G/5G):** promissoras, mas ainda com cobertura e estabilidades limitadas em nossa região. É faturada pelas operadoras em pacotes de consumo limitado por mês, o que o inviabiliza em comparação as demais opções, que oferecem consumo ilimitado.

Dessa forma, a tecnologia de **fibra ótica** permanece como a opção mais vantajosa, considerando a realidade do município.

### 3.3 Tipos de serviço

- **VPN:** Observando editais de outros municípios encontramos algumas contratações de VPN (Rede virtual privada) onde o próprio provedor realiza a interconexão entre as unidades. Normalmente com custo mais elevado que as conexões convencionais comercializadas. Não se enquadra em nossa necessidade pois possuímos infraestrutura de rede própria que realiza essa interconexão.

- **Dedicado:** Serviço de internet onde o provedor oferece uma conexão exclusiva, não existindo a competição com outros clientes do provedor pela velocidade por ele disponibilizada, além de oferecer recursos como velocidades de up/down iguais, ip fixo, e atendimento de suporte preferencial em menor tempo. Não se enquadra em nossa necessidade uma vez que o serviço tem valor de mercado elevado.

- **Comum:** Serviço de internet normalmente comercializado pelos provedores, e se por meio de fibra ótica possuem boa velocidade e estabilidade com valores acessíveis. A velocidade padrão oferecida pelo mercado, 200 Mbps, é suficiente para o trânsito de informação das atividades desenvolvidas pelas unidades. O mesmo tipo de serviço vem sendo oferecido nos últimos anos às unidades da Prefeitura de forma satisfatória, por esse motivo optamos pela contratação desse tipo de serviço.

### 4-Descrição da solução como um todo

**Foi optado pela conexão Fibra ótica:** Conexão oferecida através de cabeamento específico em fibra-ótica, atualmente oferece a velocidade mais rápida de comunicação e já é bem difundida no município com vários provedores oferecendo o serviço. Optamos por essa tecnologia pois já é o padrão oferecido pelo mercado e possui qualidade e preços acessíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5-Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Em levantamento realizado junto as Secretarias foram solicitados 67 links, sendo 60 links de 200Mbps e 06 links de 350 Mbps e 01 link de 350 Mbps com IPv4 fixo.

Considerando o avanço da digitalização dos serviços públicos, estima-se que poderá ocorrer um aumento na demanda por conectividade nos próximos anos pois iniciam-se conversas a respeito de telemedicina na área de saúde e implantação de lousas digitais e ensino remoto na área da educação. Essa necessidade será periodicamente revisada nas renovações contratuais, garantindo que os serviços contratados continuem adequados ao crescimento das demandas tecnológicas das unidades.

**6-Estimativa do valor da contratação**

Em buscas ao Portal Nacional de Compras Públicas, obtivemos êxito em encontrar especificação similar em apenas:

-01 registro para o link de 200 Mbps (Prefeitura de Município Feliz/MG);

-01 registro para o link de 350Mbps (Prefeitura do Município de Leme/SP); e

Nenhum registro para o link de 350 Mbps com IPv4 fixo.

Solicitamos orçamento por e-mail para os provedores de internet local (HR-Net, Dlnet, Xturbo, DNS fibra e THS provider) os valores para os links especificados anteriormente.

Neste levantamento de mercado, responderam ao e-mail somente os provedores HR-Net, THS provider, DNS fibra e Xturbo.

Dessa forma obtivemos o custo médio por link de:

- **R\$ 130,31** para **200 Mbps**;

- **R\$ 149,78** para **350Mbps**; e

- **R\$ 307,43** para **350 Mbps com IPv4 fixo**.

Diante disso, a estimativa de custo é a seguinte;

| SECRETARIA         | MENSAL     | ANUAL         |
|--------------------|------------|---------------|
| AGRICULTURA        | R\$ 130,31 | R\$ 1.563,68  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 931,62 | R\$ 11.179,49 |
| COMÉRCIO E IND.    | R\$ 390,92 | R\$ 4.691,04  |
| CULTURA            | R\$ 781,84 | R\$ 9.382,08  |
| DIREITOS HUMANOS   | R\$ 521,23 | R\$ 6.254,72  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|               |                     |                       |
|---------------|---------------------|-----------------------|
| EDUCAÇÃO      | R\$ 820,79          | R\$ 9.849,54          |
| ESPORTES      | R\$ 130,31          | R\$ 1.563,68          |
| GOVERNO       | R\$ 307,43          | R\$ 3.689,10          |
| MEIO AMBIENTE | R\$ 130,31          | R\$ 1.563,68          |
| OBRAS         | R\$ 651,53          | R\$ 7.818,40          |
| SAÚDE         | R\$ 3.576,71        | R\$ 42.920,54         |
| SEG. PÚBLICA  | R\$ 521,23          | R\$ 6.254,72          |
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ 130,31          | 1.563,68              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 9.024,49</b> | <b>R\$ 108.293,87</b> |

#### 7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Será realizado em 2 lotes. Os itens de 200 mbps e de 350 mbps em um lote e o outro lote 350 mbps + IPV4.

#### 8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o sucesso deste projeto. Porém, essa contratação poderá ser base para futuros projetos, por exemplo videomonitoramento e telefonia SIP ou Voip.

#### 9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento da administração, conforme DFD (Documento Formalizador de Demanda) detalhado abaixo:

| SECRETARIA         | Nº DFD |
|--------------------|--------|
| AGRICULTURA        | 828    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60     |
| COMÉRCIO E IND.    | 829    |
| CULTURA            | 830    |
| DIREITOS HUMANOS   | 502    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|               |                         |
|---------------|-------------------------|
| EDUCAÇÃO      | 97, 100, 112, 126 e 129 |
| ESPORTES      | 834                     |
| GOVERNO       | 220                     |
| MEIO AMBIENTE | 59                      |
| OBRAS         | 640                     |
| SAÚDE         | 835                     |
| SEG. PÚBLICA  | 836                     |
| ADMINISTRAÇÃO | 837                     |

#### 10-Resultados pretendidos

Pretende-se com essa contratação a eficiência dos serviços públicos, garantindo agilidade no trânsito de informações e comunicação instantânea e suporte técnico ágil.

#### 11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

A proponente vencedora deverá ser avaliada quanto sua legalidade junto a ANATEL e demais exigências do edital. Também deverá ser analisada a rota do link para o Paço Municipal, que deverá possuir provedores, rotas e backbones totalmente distintos do link dedicado já contratado pela Prefeitura.

#### 12-Possíveis impactos ambientais

A contratação em questão não oferece impactos ambientais.

#### 13-Viabilidade (ou não) da contratação

Tendo em vista os itens levantados acima, a contratação torna-se viável e necessária.

EDUARDO MARCEL BENINE  
BENINE:30610634801  
Pirassununga/SP  
2025.05.12 08:01:40-03'00'

**EDUARDO MARCEL BENINE**

Chefe da Seção de Processamento de Dados

CPF 306.106.348-01